



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2013

### PREGÃO n.º 97/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n.º 1426, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **EVERTON LUIZ STOCCO - AUTO PEÇAS**, CNPJ: **10.570.397/0001-00**, com sede na Av. Nilo Bazzo, n.º 1520, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **EVERTON LUIZ STOCCO**, CPF: **060.946.849-90** e RG. n.º **9.312.586-0 SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>EVERTON LUIZ STOCCO - AUTO PEÇAS - CNPJ: 10.570.397/0001-00</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
64	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. JFO 410	vox	11,90	71,40
65	6,00	Uni	Filtro do ar - Ref. JFA 0428	vox	26,30	157,80
66	4,00	Uni	Filtro do ar -Ref. CA 9290	vox	15,90	63,60
67	8,00	Uni	Filtro do ar (externo) - Ref. ARS 9839	vox	75,00	600,00
68	8,00	Uni	Filtro do ar (interno) - Ref. ARS 839	vox	39,40	315,20
69	8,00	Uni	Filtro sedimentador - Ref. PSD 960/1	vox	41,00	328,00
70	8,00	Uni	Filtro de água - Ref. PSA 331	vox	30,00	240,00
71	8,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 909	vox	95,00	760,00
72	8,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. FCD 2202	vox	69,00	552,00
73	6,00	Uni	Filtro de Ar - ARL-8840	vox	21,50	129,00
74	6,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARL 8832	vox	10,00	60,00
75	6,00	Uni	Filtro do ar - Ref. ARL 9836	vox	80,00	480,00
76	50,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PH 2801 B	vox	22,00	1.100,00
77	50,00	Uni	Filtro do combustível - Ref. 10503	vox	59,50	2.975,00
78	50,00	Uni	Filtro do combustível - Ref. R 120-10M	vox	54,50	2.725,00
79	50,00	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 9352	vox	60,00	3.000,00
80	4,00	Uni	Filtro de Ar - ARL4150	vox	9,90	39,60
81	4,00	Uni	Filtro de combustível - Ref. GI 04/07	vox	12,00	48,00
82	4,00	Uni	Filtro de óleo - Ref. 84228488	vox	76,00	304,00
83	4,00	Uni	Elemento Pré-filtro - Ref. 87712547	vox	67,00	268,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

84	4,00	Uni	Filtro do combustível - Ref. 841750871	vox	53,90	215,60
85	4,00	Uni	Filtro de óleo do hidráulico - Ref. 82983474	vox	103,00	412,00
86	4,00	Uni	Elemento Primário do filtro - Ref. 87344135	vox	67,00	268,00
87	4,00	Uni	Elemento de filtro - Ref. 87344136	vox	55,00	220,00
91	6,00	Uni	Filtro de ar - ref. AR 8234	vox	75,50	453,00
92	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 364	vox	18,00	108,00
93	6,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARS 9838	vox	65,00	390,00
94	6,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARS 9600	vox	71,00	426,00
95	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 108	vox	21,90	131,40
96	6,00	Uni	Filtro de ar - Ref. ARL 5139	vox	46,00	276,00
97	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 675	vox	39,90	239,40
98	6,00	Uni	Filtro do diesel - Ref. PC 947	vox	30,00	180,00
99	6,00	Uni	Filtro do ar - Ref. ARL 4154	vox	29,50	177,00
100	6,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 119	vox	22,00	132,00
101	4,00	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 145	vox	12,90	51,60
102	2,00	Uni	Filtro do ar - Ref. ARL 6096	vox	15,90	31,80
					<b>TOTAL</b>	<b>17.928,40</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 18 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 97/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 97/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 97/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
  - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III) Comportar-se de modo inidôneo;
  - IV) Fizer declaração falsa;
  - V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 97/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de outubro de 2013.

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**EVERTON LUIZ STOCCO**  
**EVERTON LUIZ STOCCO - AUTO PEÇAS**  
Contratado(a)